O tema do STF de número 1046 trata sobre a Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente O tema do STF de número 1046 afirma que São constitucionais os acordos e as convenções coletivos que ao considerarem a adequação setorial negociada pactuam limitações ou afastamentos de direitos trabalhistas independentemente da explicitação especificada de vantagens compensatórias desde que respeitados os direitos absolutamente indisponíveis